



Horário estendido em quatro unidades de saúde de Cachoeiro



Pag. 3

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) de quatro bairros passaram a funcionar com horário estendido nesta semana – de segunda a

sexta-feira, das 7h às 19h: Aeroporto, Amaral, Jardim Itapemirim e Paraíso. O objetivo é proporcionar atendimento a pessoas que

não conseguem se dirigir às unidades pela manhã ou à tarde, por conta de suas rotinas de trabalho ou por outros motivos.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

Prefeitura faz ajustes em decreto de funcionamento de atividades econômicas

Praça no bairro Vila Rica será reconstruída



Pag. 4



Pag. 5

Escadaria no bairro Ibitiquara recebe melhorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ATHOS ALVES

Secretário de Segurança (Interino)

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário de
Gestão de Transportes (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Horário estendido em quatro unidades de saúde de Cachoeiro

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) de quatro bairros passaram a funcionar com horário estendido nesta semana – de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h: Aeroporto, Amaral, Jardim Itapemirim e Paraíso. O objetivo é proporcionar atendimento a pessoas que não conseguem se dirigir às unidades pela manhã ou à tarde, por conta de suas rotinas de trabalho ou por outros motivos.

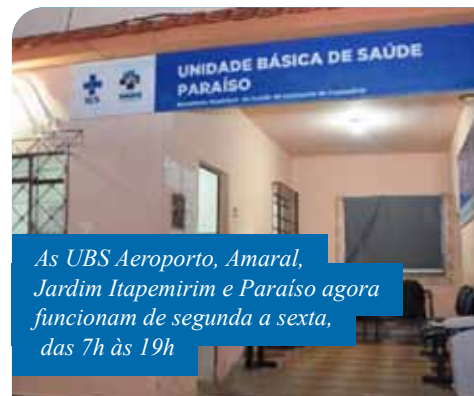
A extensão do horário foi possibilitada pela habilitação de Cachoeiro no programa federal Saúde na Hora, cuja solicitação de adesão foi feita pela prefeitura no início do ano. O programa prevê repasses mensais de recursos para o custeio das atividades nas unidades, de forma a ampliar o acesso da população à atenção primária.

A seleção dessas quatro unidades específicas se deu por critérios do Ministério da Saúde. Os moradores de outros bairros podem buscar atendimento nessas UBS. A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) apenas orienta que os usuários busquem, sempre que possível, entrar em contato com os profissionais desses locais antes de se dirigirem até eles – por telefone ou agendamento on-line –, de forma a evitar aglomerações.

“Havíamos solicitado a adesão ao Saúde na Hora sem vislumbrar qualquer situação específica, mas o funcionamento, em horário estendido dessas

UBS, inicia-se em um período muito desafiador na área de saúde pública, por conta da pandemia de Covid-19. Ao longo desta semana, trabalhamos nas adequações necessárias para que essas unidades possam prestar atendimento de qualidade sob esse novo regime”, explica a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

“Essa é uma conquista muito importante para Cachoeiro. Todas as quatro unidades básicas de saúde estão, plenamente, preparadas para prestar serviços de saúde de qualidade aos moradores, oferecendo suporte e atenção, principalmente, neste momento de pandemia”, destaca o prefeito Víctor Coelho.



As UBS Aeroporto, Amaral, Jardim Itapemirim e Paraíso agora funcionam de segunda a sexta, das 7h às 19h

Confira a localização e o telefone de contato das Unidades Básicas de Saúde com horário estendido (segunda a sexta-feira, das 7h às 19h):

UBS Aeroporto

Localização: Rua Alfredo Seco, 1 – Boa Vista
Telefone: (28) 3155-5358

UBS Amaral

Localização: Rua José Mancine, 17 – Amaral
Telefone: (28) 3155-5376

UBS Jardim Itapemirim

Localização: Rua Wallace de Melo Pereira Barreto, 145
Jardim Itapemirim
Telefone: (28) 3526-8728

UBS Paraíso

Localização: Rua Florentino Vantil, 8
Paraíso
Telefone: (28) 3511-3845

Prefeitura faz ajustes em decreto de funcionamento de atividades econômicas

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim realizou alterações pontuais no decreto 29.480, que trata do funcionamento das atividades econômicas da cidade durante a pandemia de Covid-19. O novo decreto com as mudanças foi publicado nesta sexta-feira (5), em edição extra do Diário Oficial do Município.

A principal alteração diz respeito ao horário de abertura de lojas que associem mais de uma atividade comercial. De acordo com a publicação, deverá ser adotado para esses estabelecimentos o

critério de predominância da atividade para o turno de funcionamento. Ou seja, essas lojas adotarão apenas um turno de funcionamento dentre os cinco estabelecidos pelo decreto – no caso, o turno em que se enquadrar o ramo de atividade responsável pela maior parte das comercializações.

O novo decreto também prorroga para 30 de junho a suspensão da utilização de equipamentos públicos de lazer e esporte, tais como parques, praças, quadras, ginásios, campos e demais

espaços públicos de uso comum, cercados ou não, destinados à prática de atividades esportivas, culturais e turísticas.

“São pequenas mudanças que tivemos que fazer, tanto para prorrogar suspensões, como no caso dos equipamentos públicos de lazer e esporte, quanto para realizar ajustes técnicos e de redação que impactam na aplicação das regras. Pedimos a todos que estejam atentos às normas”, explica o prefeito Víctor Coelho.



Município está no grau de risco moderado de propagação do novo coronavírus

Praça no bairro Vila Rica será reconstruída

Localizada no bairro Vila Rica, entre a avenida Nossa Senhora da Consolação e a rua General Ozires de Almeida Freitas, a Praça Aldina Fassarella Caverzam será reconstruída pela Prefeitura de Cachoeiro.

O trabalho já foi iniciado pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras (Semo), que removeram as antigas estruturas do espaço e prepararam o terreno para as próximas etapas das intervenções.

Elaborado em parceria pelas secretarias municipais de Serviços Urbanos (Semsur) e de Desenvolvimento Urbano (Semdurb), o projeto de reestruturação visa transformar a área de convivência e lazer em um ambiente mais humanizado e acolhedor para os moradores da região.

A requalificação da praça inclui construção de calçada cidadã, tratamento paisagístico, recuo para novo ponto de ônibus, melhor iluminação, novo mobiliário urbano, além de instalação de playground e de aparelhos de ginástica, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp). Os serviços serão concluídos nos próximos meses.

Obras já foram iniciadas

Os moradores da Vila Rica estão aprovando a iniciativa. “A praça estava com aspecto de abandonada. Não tinha uma manutenção há anos. Fico feliz e tenho certeza de que os toda a comunidade



também ficará satisfeita com as intervenções que a Prefeitura realizará. Com o local mais iluminado e bem cuidado, as famílias voltam a usar o lugar, o que evita, também, o mau uso desse espaço”, disse a moradora Alessandra Batista.

“Nossas secretarias estão trabalhando de maneira integrada e intensa para recuperar espaços públicos de convivência e lazer no município. Já fizemos muitas entregas nesse sentido e há muitas outras por fazer”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Os moradores da Vila Rica estão aprovando a iniciativa. “A praça estava com aspecto de

abandonada. Não tinha uma manutenção há anos. Fico feliz e tenho certeza de que os toda a comunidade também ficará satisfeita com as intervenções que a Prefeitura realizará. Com o local mais iluminado e bem cuidado, as famílias voltam a usar o lugar, o que evita, também, o mau uso desse espaço”, disse a moradora Alessandra Batista.

“Nossas secretarias estão trabalhando de maneira integrada e intensa para recuperar espaços públicos de convivência e lazer no município. Já fizemos muitas entregas nesse sentido e há muitas outras por fazer”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Coronavírus: higienização é intensificada nos bairros de Cachoeiro

Nesta semana, a Prefeitura de Cachoeiro expandiu, para mais regiões do município, o trabalho de desinfecção de espaços públicos para o combate à disseminação da Covid-19.

Nos bairros Zumbi, Amaral, Alto Bela Vista, Bela Vista, Baiminas, Jardim Itapemirim, Jardim América, IBC e na avenida Jones dos Santos Neves, foi feita a limpeza nos locais mais propensos a receber grande quantidade pessoas, como pontos de ônibus, calçadas de comércio e entradas de supermercados, agências bancárias e farmácias.

Essas áreas foram higienizadas com um desinfetante à base de cloro, o hipoclorito de sódio, amplamente usado, em todo o mundo, como estratégia para eliminar vírus e bactérias em locais públicos.

As aplicações, feitas com suporte de um pulverizador e de um caminhão-pipa, sempre a partir das 18h, são coordenadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Transportes (Semtra).

O trabalho de limpeza é uma medidas adotadas pelo Sistema de Comando em Operações (SCO) estruturado pela Prefeitura de Cachoeiro para enfrentamento da Covid-19.

“É importante ampliar o alcance desse serviço, à medida que há um avanço dos casos de Covid-19 no município. Mas é fundamental que a população

continue fazendo a sua parte, adotando os devidos cuidados sanitários e, em especial, o isolamento social”, ressalta o coordenador do SCO, Ruy Guedes.

Nesta sexta (5), as equipes visitarão os bairros Coramara, Gilson Carone, Aquidaban e a avenida Mauro Miranda Madureira.

Ação nos estabelecimentos de saúde

A higienização também tem sido realizada nas

áreas externas dos estabelecimentos de saúde do município, como unidades básicas, o Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do bairro Marbrasa, o Hospital Evangélico de Cachoeiro (Heci), o Hospital Infantil Francisco de Assis (Hifa) e a Santa Casa de Misericórdia.

O serviço é realizado, desde março, e a Prefeitura já utilizou mais de 50 mil litros de hipoclorito de sódio para a desinfecção de áreas públicas.



Escadaria no bairro Ibitiquara recebe melhorias

A escadaria Madre Gertrudes de São José, que liga a Linha Vermelha à Rua Teotônio Souto Machado, no bairro Ibitiquara, está sendo revitalizada pela Prefeitura de Cachoeiro.

O serviço inclui reparos de alvenaria em muros e canteiros; paisagismo; pintura em tons de azul e branco, com frases da Madre Gertrudes; e nova iluminação.

Além disso, no asfalto da ladeira Madre Gertrudes, em frente à escadaria, será retratada a imagem da religiosa, com intuito de homenageá-la.

A revitalização, feita pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur), começou no último mês e tem previsão de conclusão na próxima semana.

“O local é uma região de muito movimento, quando estamos em período de aula, pois existem colégios na proximidade. Diante disso, pensamos em melhorias para favorecer os moradores e todos os cidadãos que passam por essa região, além de reforçar a homenagem para Madre Gertrudes, uma figura importante no município”, afirma o secretário Municipal de Serviços Urbanos, Vander Maciel.

Madre Gertrudes de São José

Nascida na Itália, Madre Gertrudes de São José foi criada em um orfanato de instituição católica, onde foi educada por irmãs. Em



seguida, ingressou na vida religiosa e veio para o Brasil em missão. Há mais de 90 anos, chegou em Cachoeiro de Itapemirim e fundou uma das mais tradicionais escolas do município, o Colégio Jesus Cristo Rei.

Ela também foi responsável pela fundação da Congregação das Irmãs de Jesus na Eucaristia, entidade com atuação na área da educação, saúde e assistência que, até hoje, administra e coordena a escola.

Ponte Carim Tanure liberada a partir de segunda-feira (8)

O trânsito na ponte Carim Tanure, em Cachoeiro de Itapemirim, será liberado na segunda-feira (8) pela manhã. O bloqueio para tráfego de veículos aconteceu a partir do início da semana, para a instalação de guarda-corpos definitivos na via, que liga a avenida Pinheiro Júnior, no bairro Ibitiquara, à rua Sete de Setembro, no Centro, próximo à praça Jerônimo Monteiro.

O trabalho é executado por uma empresa contratada pela Secretaria Municipal de Obras (Semo). As estruturas provisórias de madeira, colocadas após a enchente de janeiro, estão sendo substituídas por metalon, um material metálico leve e resistente.

Posteriormente, também serão instalados guarda-corpos definitivos na ponte João dos Santos Filho – que liga a rua Doutor Deolindo, no bairro Baiminas, à rua Moreira, no bairro Independência (em frente ao Supermercado Carone) – e na ponte de pedestres que serve de travessia entre a avenida Beira Rio, em frente à rua Pedro Dias (Guandu), e a rua Samuel Levy, no bairro Aquidaban.

“Essa é mais uma etapa vencida nas obras de recuperação de Cachoeiro após a maior enchente de sua história. As intervenções continuam em outras partes do município”, afirma o secretário municipal de Obras, Paulo Miranda.

“Mesmo durante a pandemia de Covid-19, não paramos com as ações que são essenciais para o município. A instalação dos guarda-corpos

definitivos oferece mais segurança aos pedestres que passam por uma das principais pontes de Cachoeiro”, destaca o prefeito Victor Coelho.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 08 de junho de 2020 - Nº 6084

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.488

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPPLEMENTAR no valor de R\$ 350.597,10 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimento | Redução |
|-------------------|------------------|--------------|----------|
| 100100010000 | 33903301000 | 0,00 | 3.360,00 |
| 100100010000 | 33903944000 | 3.360,00 | 0,00 |
| Total por Ação | | 3.360,00 | 3.360,00 |
| Total por Unidade | | 3.360,00 | 3.360,00 |
| Total por Órgão | | 3.360,00 | 3.360,00 |

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.048 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimento | Redução |
|----------------|------------------|--------------|------------|
| 131100006002 | 33903615000 | 0,00 | 114.000,00 |
| 131100006002 | 33903912000 | 0,00 | 5.700,00 |
| Total por Ação | | 0,00 | 119.700,00 |

AÇÃO:2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimento | Redução |
|----------------|------------------|--------------|------------|
| 131100006001 | 33903001000 | 0,00 | 80.000,00 |
| 131100006001 | 33903099000 | 0,00 | 20.000,00 |
| 131100006001 | 33903699000 | 0,00 | 10.000,00 |
| 131100006001 | 33903914000 | 0,00 | 5.000,00 |
| 131100006001 | 33903933000 | 0,00 | 53.000,00 |
| 131100006001 | 33903949000 | 0,00 | 1.000,00 |
| 131100006001 | 33909299000 | 0,00 | 225,00 |
| 131100006001 | 33903999000 | 168.225,00 | 0,00 |
| 131100006001 | 33904705000 | 1.000,00 | 0,00 |
| Total por Ação | | 169.225,00 | 169.225,00 |

AÇÃO:2.199 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimento | Redução |
|-------------------|------------------|--------------|------------|
| 131100006021 | 33903028000 | 119.700,00 | 0,00 |
| Total por Ação | | 119.700,00 | 0,00 |
| Total por Unidade | | 288.925,00 | 288.925,00 |
| Total por Órgão | | 288.925,00 | 288.925,00 |

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO:2.179 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimento | Redução |
|-------------------|------------------|--------------|---------|
| 151019010000 | 44905199000 | 46.181,61 | 0,00 |
| Total por Ação | | 46.181,61 | 0,00 |
| Total por Unidade | | 46.181,61 | 0,00 |

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(028) - 3522 4708

Total por Órgão 46.181,61 0,00

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO:2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| | | | |
|--------------------------|-----------------------|------------------|------------------|
| 100100010000 33909399000 | | 10.154,03 | 0,00 |
| 100100010000 44905218000 | | 0,00 | 10.000,00 |
| | Total por Ação | 10.154,03 | 10.000,00 |

AÇÃO:2.185 - FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|------------------|------------------|
| 100100010000 44905199000 | | 0,00 | 154,03 |
| | Total por Ação | 0,00 | 154,03 |
| | Total por Unidade | 10.154,03 | 10.154,03 |
| | Total por Órgão | 10.154,03 | 10.154,03 |

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO:1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

| | | | |
|--------------------------|-----------------------|-------------|-----------------|
| 100100010000 33903026000 | | 0,00 | 1.976,46 |
| | Total por Ação | 0,00 | 1.976,46 |

AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|
| 100100010000 33903019000 | | 1.396,46 | 0,00 |
| 100100010000 44905223000 | | 580,00 | 0,00 |
| | Total por Ação | 1.976,46 | 0,00 |
| | Total por Unidade | 1.976,46 | 1.976,46 |
| | Total por Órgão | 1.976,46 | 1.976,46 |

ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL

| | | | |
|--------------------------|--|------|-----------|
| 151019010000 44905191000 | | 0,00 | 46.181,61 |
|--------------------------|--|------|-----------|

| | | | |
|--|-----------------------|------------|------------|
| | Total por Ação | 0,00 | 46.181,61 |
| | Total por Unidade | 0,00 | 46.181,61 |
| | Total por Órgão | 0,00 | 46.181,61 |
| | Total da Movimentação | 350.597,10 | 350.597,10 |

DECRETO Nº 29.489**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimo | Redução |
|--|------------------------------|------------------|------------------|
| ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| AÇÃO:2.198 - ENERENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID | | | |
| | 121400008000 33903021000 | 0,00 | 20.000,00 |
| | 121400008000 33903028000 | 20.000,00 | 0,00 |
| | Total por Ação | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total por Unidade | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total por Órgão | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total da Movimentação | 20.000,00 | 20.000,00 |

DECRETO Nº 29.490**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas

classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.300,00 (cem mil trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| Fonte | ElementoDespesa | Acrescimo | Redução |
|---|-----------------|-------------------|-------------------|
| ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| AÇÃO:1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 121100000000 | 44905208000 | 9.300,00 | 0,00 |
| Total por Ação | | 9.300,00 | 0,00 |
| AÇÃO:2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE | | | |
| 121100000000 | 33903943000 | 0,00 | 84.300,00 |
| Total por Ação | | 0,00 | 84.300,00 |
| AÇÃO:2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 121400001001 | 33903024000 | 0,00 | 9.000,00 |
| 121400001001 | 33903001000 | 9.000,00 | 0,00 |
| Total por Ação | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| AÇÃO:2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | |
| 121100000000 | 33901414000 | 75.000,00 | 0,00 |
| 121400002005 | 33903955000 | 7.000,00 | 0,00 |
| 121400002005 | 33903933000 | 0,00 | 7.000,00 |
| Total por Ação | | 82.000,00 | 7.000,00 |
| Total por Unidade | | 100.300,00 | 100.300,00 |
| Total por Órgão | | 100.300,00 | 100.300,00 |
| Total da Movimentação | | 100.300,00 | 100.300,00 |

DECRETO Nº 29.495

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 361/2020**, datada de 25 de maio de 2020, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0361, de 25 de Maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2020 por meio eletrônico com votação online.

Considerando - se a decisão da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de acordo com o pleno deste Conselho municipal de saúde nas decisões e adoções de medidas com a participação efetiva do controle social nas políticas públicas de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o planejamento e deliberação da gestão da saúde precisam ser contemplados com o conhecimento, avaliação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando-se o decreto nº 29.390 de 7 de abril de 2020, revogou o decreto nº 29.368/2020, houve a perda de objeto da resolução proposta pelo Conselho Municipal de Saúde, tornando desnecessária a publicação do ato;

Considerando-se a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal pela democracia participativa quanto às diretrizes estabelecidas objetivando avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis federal, estadual e municipal;

Considerando-se que o efeito desta resolução tem como objetivo e finalidade consolidar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e aprovar a gestão das ações de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o CMS tem em suas prerrogativas responsabilidade com a gestão da saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0361/2020 do CMS - Conselho Municipal de Saúde, a volta das atividades do CMS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º As atividades descritas no artigo 1º desta Resolução são: Reuniões do Colegiado, Comissões e Comitês do CMS serão realizadas por meio online.

Art. 3º Permanecerão suspensas atividades como: Reuniões presenciais, Visitas Técnicas, Audiências Públicas, cursos de capacitação, Seminários, oficinas, Plenária regional e municipal,

eleição e recomposição dos CL - Conselhos locais de saúde enquanto durar a pandemia da COVID -19.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Maio de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0361/2020, 26 de maio de 2020.
Homologada através do Decreto nº 29.495, de 01 de junho de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 29.512

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 364/2020**, datada de 04 de junho de 2020, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0364 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2020 por meio eletrônico, com votação online.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 através da resolução 0221/2017 de 25 de novembro de 2017, e a Programação anual de saúde – PAS do ano corrente 2020 conforme resolução 0341/2020 de 20 de Novembro de 2019, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o Pleno do CMS - Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), onde requer a apreciação do Conselho Municipal de

Saúde para alterar o Plano Municipal de Saúde – PMS Programação Anual de Saúde do ano corrente de 2020 mediante ofício SEMUS/GCAMA nº 412/2020 da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução nº 0364/2020. Implantar Central de ambulância 24 horas com protocolo de atendimento “prevista para execução na PAS 2021” antecipar para segundo quadrimestre de 2020, em conformidade com planilha de quadro de diretrizes, objeto e metas estabelecidas na PAS 2020 em anexo, conforme solicitação da SEMUS - secretaria municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES,

Art. 2º O estabelecimento das ações estão voltadas para aprimorar a rede de Urgências por meio da integração entre os serviços de saúde municipal, US - unidades de saúde, UPAs - unidade de pronto atendimento, “previstas para o PAS 2021”, antecipado para segundo quadrimestre do PAS 2020, visando o fortalecimento da PAS – programação anual de saúde 2020 que deve contemplar com monitoramento , execução e avaliação dentro Aprovar através da Resolução nº 0364/2020. Implantar Central de ambulância 24 horas com protocolo de atendimento “prevista para execução na PAS 2021” antecipar para segundo quadrimestre de 2020, em conformidade com planilha de quadro de diretrizes, objeto e metas estabelecidas na PAS 2020 em anexo, conforme solicitação da SEMUS - secretaria municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES,

do respectivo quadrimestre da programação; os objetivos, metas e diretrizes devem ser monitorados e apresentados ao CMS – conselho municipal de saúde, em conformidade com o sistema único de saúde (SUS).

Art. 3º O acompanhamento da Programação deverá ocorrer conforme cronograma da alteração do Plano Municipal de Saúde, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4º Fica aprovado a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Wanderlei Alves OLiveirae Darcy Viqueti Fassarella como representantes do Conselho municipal de saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação da reprogramação da PAS programação anual da saúde 2020 do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de junho de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada através do Decreto nº 29.512, de 05 de junho de 2020.

Confirmo a Resolução CMS nº 0364/2020, 05 de junho de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

***Aprovação Conselho Saúde:
Resolução nº 634 ,de 04/ 06/2020**

REGISTRO DE ALTERAÇÕES NO PROJETO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

| | | |
|---|---|--|
| Projeto: PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 | Aprovação Conselho Saúde: Resolução nº , de / /2020 | Registro: PAS 001/2020 |
| Natureza: Inclusão, correção e alteração de dados | Categoria: Instrumento de Planejamento | Elaborado por: Jonas Feliciano |

2 – MODIFICAÇÕES

| Data | Descrição da alteração | Justificativa |
|------------|--|--|
| 21/05/2020 | 1. Alterar ação: "1.2.1 Realizar treinamentos anuais para qualificação das equipes da atenção básica - Intensificações das ações para oferta do pré-natal para as gestantes", no objetivo 1.2. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 2. Alterar ação: "1.3.4. Monitorar os casos de saúde mental no território da UBS ", no objetivo 1.3. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 3. Alterar ação: "1.3.8. Intensificar ações preventivas relacionadas a Política Nacional de Alimentação e Nutrição – Qualificar equipe de trabalho em alimentação e nutrição", no objetivo 1.3. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 4. Alterar ação: "1.5.7. Manter na Atenção Básica pelo menos 73% de beneficiários do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde ", no objetivo 1.5. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 5. Alterar ação: "1.6.1. Elaborar e implantar o protocolo de classificação de risco - Implantação e implementação da classificação de Risco e os protocolos de atendimento nas unidades de Pronto Atendimento. ", no objetivo 1.6. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 6. Alterar ação: "1.6.2. Capacitar os profissionais enfermeiros da urgência - Implantação e implementação da classificação de Risco e os protocolos de atendimento nas unidades de Pronto Atendimento ", no objetivo 1.6. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 7. Incluir ação: "1.6.3. Implantar central de ambulância 24 horas com protocolo de atendimento", no objetivo 1.6. | Esta ação – que estava prevista para execução na PAS de 2021 -, foi reprogramada (antecipada) para o corrente ano, PAS 2020. |
| 21/05/2020 | 8. Alterar ação: "1.6.8. Aparelhamento e reaparelhamento de unidade de pronto atendimentos. ", no objetivo 1.6. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 9. Alterar ação: "3.2.2.. Elaboração do programa de formação permanente para os Conselheiros. Inclusive | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |

| | | |
|------------|--|---|
| | para os Conselhos Locais. ", no objetivo 3.2. | |
| 21/05/2020 | 10. Alterar ação: "4.1.1. Manter a Política Nacional de Educação Permanente na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim através do Comitê de Educação Permanente do Município. ", no objetivo 4.1. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 11. Alterar ação: "5.1.1. Gestão administrativa da saúde ", no objetivo 5.1. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 12. Alterar ação: "5.2.2. Elaboração de protocolo para materiais para qualificar o atendimento administrativo fora da relação municipal. (Judicialização) ", no objetivo 5.2. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 13. Alterar ação: "5.2.3. Elaborar protocolo de Medicamentos para qualificar o atendimento administrativo fora da relação municipal. (Judicialização) ", no objetivo 5.2. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 14. Alterar ação: "6.1.3. Manter parcerias intersetoriais para intensificar as ações preventivas e educativas sobre sífilis congênita - Identificar potenciais parceiros nas entidades filantrópicas, privadas e do ensino.", no objetivo 6.1. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 15. Alterar ação: "6.1.13. Fortalecimento do Comitê de Investigação da sífilis Congênita - Realizar ações efetivas com objetivo da redução em 50% da sífilis congênita. De 65 casos/ano para 33 em 2021. ", no objetivo 6.1. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 16. Alterar ação: "6.1.14. Redução da incidência de sífilis congênita no município comparando com o do ano anterior ", no objetivo 6.1. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 17. Alterar ação: "6.1.23. Ampliar (ou manter) a cobertura de HPV meninos para 50% - Realização de campanhas educativa e busca ativa na APS para melhorar cobertura vacinal. ", no objetivo 6.1. | Alterar as " metas " prevista para o primeiro quadrimestre do corrente ano - 2020. |
| 21/05/2020 | 18. Incluir ação: "6.2.11. Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do covid19 " no objetivo 6.2. | Devido a situação emergencial enfrentada pelo município no combate ao COVID-19, houve a necessidade de se alterar o plano de ações previsto para o ano de 2020, bem como seus respectivos recursos orçamentarios a serem executados pela SEMUS, cujo objetivo é contenção do processo de contaminação ocasionada por esta pandemia, conforme Art. 1º da Lei 7822 de 06 de maio de 2020. |

Diretriz nº 1 - Aprimoramento do sistema de serviços em Rede de Atenção à Saúde composta por redes temáticas para garantir o atendimento oportuno do usuário e fortalecer a integralidade na atenção e a equidade no acesso, com foco nas necessidades de saúde do território

Objetivo nº 1.2 - Aprimoramento do acesso e da qualidade dos serviços prestados no SUS, com ênfase no fortalecimento e na qualificação estratégica da saúde

Objetivo nº 1.2 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade do Projeto | Valor Orçado |
|-------------|---|-----------------------|-----------|----------------------|--------------|
| SAP | 1.2.1 Realizar treinamentos anuais para qualificação das equipes da atenção básica - Intensificações das ações para oferta do pré-natal para as gestantes | Treinamento realizado | 4 | N/A | N/A |

Objetivo nº 1.3 - Fortalecer a resolutividade da atenção primária, visando a qualificação das práticas e a gestão do cuidado, entendendo-a como parte e ordenadora da rede de atenção à saúde, de forma a assegurar a qualidade dos serviços prestados

Objetivo nº 1.3 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade do Projeto | Valor Orçado |
|-------------|--|-----------------------------------|-----------|----------------------|--------------|
| SAP | 1.3.4. Monitorar os casos de saúde mental no território da UBS | Casos de saúde mental monitorados | 80% | N/A | N/A |
| SAVS | 1.3.8. Intensificar ações preventivas relacionadas a Política Nacional de Alimentação e Nutrição – Qualificar equipe de trabalho em alimentação e nutrição | Equipe qualificada | 70% | | |

Objetivo nº 1.5 - Garantir o cuidado integral à saúde, em especial para populações vulneráveis, a partir da melhoria na organização do acesso à atenção especializada de acordo com as necessidades e prioridades do território

Objetivo nº 1.5 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade do Projeto | Valor Orçado |
|-------------|--|---|-----------|----------------------|--------------|
| SAP | 1.5.7. Manter na Atenção Básica pelo menos 73% de beneficiários do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde. | Beneficiários do Programa Bolsa Família com condicionalidades de saúde mantidas | 73% | N/A | N/A |

Objetivo nº 1.6 - Garantir o acesso dos usuários aos medicamentos padronizados com garantia de qualidade e segurança, humanização no atendimento, mediante uso racional e atenção integral à saúde.

Objetivo nº 1.6 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade de/ Projeto | Valor Orçado |
|-------------|--|---|-----------|-----------------------|--------------|
| SAVS | 1.6.1. Elaborar e implantar o protocolo de classificação de risco - Implantação e implementação da classificação de Risco e os protocolos de atendimento nas unidades de Pronto Atendimento. | Protocolo elaborado e implantado | 30% | N/A | N/A |
| | 1.6.2. Capacitar os profissionais enfermeiros da urgência - Implantação e implementação da classificação de Risco e os protocolos de atendimento nas unidades de Pronto Atendimento | Profissionais capacitados | 25% | | |
| | 1.6.3. Implantar central de ambulância 24 horas com protocolo de atendimento | Central de ambulância implantada com protocolo de atendimento | 100% | 2.122 | 150,00 |
| | 1.6.8. Aparelhamento e reaparelhamento de unidade de pronto atendimentos. | Aquisição de equipamentos | 100% | 1.045 | 79.400,00 |

Diretriz nº 3 - Fortalecer a articulação entre espaços de participação social em todas as políticas públicas, com vistas ao desenvolvimento de ações intersetoriais

Objetivo nº 3.2 - Fortalecer o Vínculo entre o cidadão e as instituições de saúde, com ênfase na corresponsabilidade, através do aperfeiçoamento dos mecanismos de participação Social no SUS

Objetivo nº 3.2 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade de/ Projeto | Valor Orçado |
|-------------|---|-------------------------|-----------|-----------------------|--------------|
| CMS | 3.2.2.. Elaboração do programa de formação permanente para os Conselheiros. Inclusive para os Conselhos Locais. | Ações do CMS executadas | 2 | N/A | N/A |

Diretriz nº 4 - Promoção da formação e desenvolvimento dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes das políticas nacionais de educação permanente e de humanização

Objetivo nº 4.1 - Fortalecer as estruturas institucionais da gestão do trabalho e da educação em saúde e valorizar os profissionais da saúde

Objetivo nº 4.1 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade de/ Projeto | Valor Orçado |
|-------------|------|---------|-----------|-----------------------|--------------|
|-------------|------|---------|-----------|-----------------------|--------------|

| | | | | | |
|-----|---|------------------------------|------|-----|-----|
| SAP | 4.1.1. Manter a Política Nacional de Educação Permanente na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim através do Comitê de Educação Permanente do Município. | Política de Educação mantida | 100% | N/A | N/A |
|-----|---|------------------------------|------|-----|-----|

Diretriz nº 5 – Fortalecimento da gestão estratégica dos processos organizacionais e inovação com foco em resultados para o usuário, sustentados nos princípios da administração pública

Objetivo nº 5.1 - Dar condições adequadas para o suporte operacional das áreas administrativas

Objetivo nº 5.1 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade/Projeto | Valor Orçado |
|-------------|---------------------------------------|--|-----------|-------------------|--------------|
| SAF | 5.1.1. Gestão administrativa da saúde | Ações da Gestão administrativa realizada | 100% | N/A | N/A |

Objetivo nº 5.2 - Utilizar mecanismos de gestão estratégica, gerenciamento de projetos e processos orientados para resultados, visando potencializar os serviços entregues à população com eficiência na gestão dos recursos disponíveis

Objetivo nº 5.2 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade/Projeto | Valor Orçado |
|-------------|--|---------------------|-----------|-------------------|--------------|
| SAVS | 5.2.2. Elaboração de protocolo para materiais para qualificar o atendimento administrativo fora da relação municipal. (Judicialização) | Protocolo elaborado | 85% | N/A | N/A |
| | 5.2.3. Elaborar protocolo de Medicamentos para qualificar o atendimento administrativo fora da relação municipal. (Judicialização) | Protocolo elaborado | 40% | | |

Diretriz nº 6 – Redução e prevenção dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento.

Objetivo nº 6.1 - Fortalecer a integralidade do cuidado na prática cotidiana dos serviços de saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos a partir da identificação e análise dos fatores geradores de ameaças a vida nas comunidades, bem como da vigilância e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, e a regulação de bens e produtos sujeitos a legislação do SUS

Objetivo nº 6.1 – Quadro de Metas

| Responsável | Ação | Produto | Meta 2020 | Atividade/Projeto | Valor Orçado |
|-------------|---|--------------------|-----------|-------------------|--------------|
| SAP | 6.1.3. Manter parcerias intersetoriais para intensificar as ações preventivas e educativas sobre sífilis congênita - Identificar potenciais parceiros nas entidades filantrópicas, privadas e do ensino | Parcerias mantidas | 100% | N/A | N/A |

| | | | | |
|---|--|-----|--|--|
| 6.1.13. Fortalecimento do Comitê de Investigação da sífilis Congênita - Realizar ações efetivas com objetivo da redução em 50% da sífilis congênita. De 65 casos/ano para 33 em 2021. | Casos de sífilis congênita | 50% | | |
| 6.1.14. Redução da incidência de sífilis congênita no município comparando com o do ano anterior | Incidência de sífilis congênita reduzida | 10% | | |
| 6.1.23. Ampliar (ou manter) a cobertura de HPV meninos para 50% - Realização de campanhas educativa e busca ativa na APS para melhorar cobertura vacinal. | Cobertura vacinal | 80% | | |

Objetivo nº 6.2 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável

Objetivo nº 6.2 – Quadro de Metas

| <i>Responsável</i> | <i>Ação</i> | <i>Produto</i> | <i>Meta 2020</i> | <i>Atividade del Projeto</i> | <i>Valor Orçado</i> |
|--------------------|--|-------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| SAVS | 6.2.11. Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do covid19 | Atividade Mantida | 100% | 2.198 | 776.748,92 |

DECRETO Nº 29.514

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM VIRTUDE DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GRAU DE RISCO ALTO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que dispõe os critérios para o funcionamento de atividades públicas e privadas em Cachoeiro de Itapemirim, face ao grau de risco alto da cidade apontado pela Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Suspender as atividades administrativas presenciais nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, inclusive, Empresa Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 08 de junho de 2020, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput*, os órgãos e serviços considerados essenciais, das áreas de saúde, segurança, limpeza pública municipal e de assistência e desenvolvimento social, os certames licitatórios e as reuniões de Conselhos das unidades administrativas da Administração Direta e Indireta que poderão ser realizados de acordo com as necessidades dos Órgãos Públicos, inclusive a manutenção de plantão do Centro de Comando Geral-CCG, do Sistema de Comando de Operações – SCO e do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES.

Art. 2º Manter de sobreaviso todos os servidores e empregados públicos municipais, os ocupantes de cargo em comissão, designados temporários, contratados temporários, da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas, podendo ser convocados a qualquer momento, para as ações necessárias ao bom e perfeito funcionamento dos órgãos vinculados, exceto os listados no art. 4º do Decreto nº 29.350/2020.

Art. 3º Delegar competência aos titulares das Secretarias Municipais e seus similares na Administração Indireta e nas empresas públicas para convocar os servidores e/ou empregados lotados nas suas respectivas pastas, órgãos ou empresas, de acordo com necessidade das mesmas ou de atuação junto as ações de enfrentamento a pandemia mundial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.515

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Determinar que os setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir de 08 de junho de 2020, passam a funcionar nos seguintes horários enquanto perdurar a suspensão das atividades administrativas presenciais, definidas pelo Decreto nº 29.514, de 06 de junho de 2020, conforme segue:

| Unidades Administrativas | Horário de Funcionamento |
|--|--------------------------|
| - CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) - Conselho Tutelar - CAD Único - BPC (Benefício de Prestação Continuada) - Tarifa Social - Passe livre - Acessuas Trabalho (Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) - Banco de Alimentos - Apoio Administrativo (Gerência de Recursos Humanos, Financeiro) - Almoxarifado - Manutenção - Casa de Costura | 8h às 14h |
| - Serviços de Acolhimento | 24h |
| - Centro POP | 8h às 20h |

Parágrafo único. As atividades do CCVM (Centro de Convivência “Vovó Matilde”) estão temporariamente suspensas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 48.843/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora municipal **SANDRA**

CRISTINA ROSA PEIXOTO, Professor PEB A, lotada na SEME, redução de carga horária para 7hs/dia para cuidar de dependente, no período de 29 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com base nos pareceres contidos no processo nº 1 - 48.843/2019 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 639/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº. 1 - 46.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação da servidora municipal **CLEUSELÍDIA MARTINS**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na SEMFA, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

| BIÊNIO | LETRA ATUAL | PROMOVIDO A LETRA | A PARTIR DE |
|-----------|--|-------------------|-------------|
| 1992/1994 | A | B | 15/10/1994 |
| 1994/1996 | B | C | 15/10/1996 |
| 1996/1998 | C | D | 15/10/1998 |
| 1998/2000 | LICENÇA SEM VENCIMENTOS 16/11/1998 até 04/07/2011 | | |
| 2000/2002 | | | |
| 2002/2004 | | | |
| 2004/2006 | | | |
| 2006/2008 | | | |
| 2008/2010 | | | |
| 2010/2012 | | | |
| 2011/2013 | D | E | 05/07/2013 |
| 2013/2015 | E | F | 05/07/2015 |
| 2015/2017 | F | G | 05/07/2017 |
| 2017/2019 | G | H | 05/07/2019 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal concedida à referida servidora, através das Portarias nºs. 702/2013, 346/2016, 920/2017 e 1.066/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 642/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora abaixo mencionada, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO** (união estável), nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Federal n. 9278/1996.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | A PARTIR DE | PROC. Nº |
|----------------------|---------|-------------|-----------------|
| ELZA RODRIGUES VIANA | SEMUS | 26/05/2020 | 1 - 14.974/2020 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 643/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOSUÉ DE CASTRO CORRÊA**, lotado na SEMAI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------|--|---|-----------------|
| Nº 061/2020 02/06/2020 | INSTITUTO DE PESQUISAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IPAZ | Concessão de área para instalação de um viveiro de mudas de árvores nativas, frutíferas e plantas ornamentais | 1 - 18.638/2019 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 644/2020**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 12.458/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **KARINA ABREU TANNURE BAHIENSE**, Agente Administrativo, lotada na SEMMA, a partir de 1º de junho de 2020, após licença sem vencimento concedida através da Portaria nº 686/2016.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 686/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 645/2020**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos processos nºs. 1 - 9728/2020, e 1 - 14.071/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI**, Professor PEB A, lotada na SEME, licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 03 (três) dias, a partir de 10 de março de 2020, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença para tratamento de saúde concedida à referida servidora através da Portaria nº. 457/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 647/2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | LICENÇA | | PROC. Nº |
|--------------------------------------|---------|---------|------------|-------------|
| | | DURAÇÃO | INÍCIO | |
| ELIZÂNGELA RIBEIRO | SEMUS | 11 DIAS | 12/05/2020 | 13.629/2020 |
| TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS GASPAR | SEMSUR | 01 DIA | 14/05/2020 | 14.370/2020 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 648/2020**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | A PARTIR DE | PROC. Nº |
|--------------------|---------|-------------|-----------------|
| JOSIMAR RIOS BISPO | SEMUS | 24/05/2020 | 1 - 15.309/2020 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 649/2020**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO | SEQ. Nº |
|---|---------|---------------------------|----------------|
| BOSCO DE FREITAS LIMA | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |
| EDSON ALVES MACHADO | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |
| ELIZANDRA GONÇALVES DE LIMA E CIRNE RODRIGUES | SEMDES | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6122/2020 |
| FERNANDO DE OLIVEIRA | SEMDES | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6123/2020 |
| LUIZ FABIANO PIASSAROLI | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |
| MÁRCIO CORREIA GUEDES | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |
| NILO SERGIO RETORE MORENO | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |
| ROGERIO NEVES GOMES | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |
| RONALDO SILVA LEMOS JUNIOR | SEMFA | 04/06/2020 até 04/09/2020 | 02 - 6137/2020 |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão de Transporte Interino

PORTARIA Nº 655/2020

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REFERENTE À TRAMITAÇÃO FÍSICA DOS PROCESSOS ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.372/2019, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.337, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Municipal nº 29.514/2020, que determina a suspensão das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da classificação do município em grau de risco alto de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de

20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias e urgentes de prevenção, controle e minimização de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular o isolamento social das famílias, evidenciado em todas as recomendações médicas, evitando a aglomeração e a circulação de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o fluxo especial de andamento dos processos internos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da pandemia do COVID-19, classificada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º. Cada órgão da administração pública municipal será responsável pelo registro da tramitação dos documentos no sistema ZIM, bem como a impressão do documento 'Guia de Remessa'.

§ 1º. Os órgãos da administração pública municipal deverão informar à SEMAD o nome e o contato do servidor que será responsável pela tramitação dos documentos.

Art. 3º Após registro no sistema, o servidor responsável pela tramitação deverá solicitar o agendamento da tramitação física dos documentos à SEMAD.

§ 1º. Fica sob responsabilidade da SEMAD a realização da logística da retirada/entrega dos documentos, que ocorrerão as segundas, quartas e sextas-feiras, entre os horários de 14h as 16h.

§ 2º. Após definição da SEMAD, os servidores responsáveis pela retirada/entrega dos documentos deverão estar nos locais e horários definidos no agendamento para receber o motorista.

Art. 4º. As solicitações de agendamentos, feitas pelos órgãos da administração pública municipal deverão ser realizados até às 12h, sob pena da não tramitação do processo no dia da solicitação.

§ 1º. As solicitações de agendamento, feitas após o prazo estipulado no caput deste artigo serão programadas para o próximo dia, levado em consideração os dias e horários definidos no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da SEMTRA a disponibilização de veículos e motoristas para atendimento da logística elaborada pela SEMAD.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo vigor enquanto durar a suspensão das atividades administrativas decorrente da pandemia do COVID-19.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 15/2020 – SRP - Licitação nº 816858
(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte)

Objeto: Aquisição de Placas para Sinalização Visual, Crachás e Totens.

Abertura das propostas: 8h do dia 23/06/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 23/06/2020

Pregão Eletrônico nº. 16/2020 – SRP - Licitação nº 817108

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Uniformes.

Abertura das propostas: 8h do dia 25/06/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 25/06/2020

Pregão Eletrônico nº. 17/2020 – SRP - Licitação nº 817207

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Extintores, Suporte para Extintores, Placas de Sinalização e Luminárias de Emergência.

Abertura das propostas: 8h do dia 02/07/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 02/07/2020

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de junho de 2020

MARIA DA PENHA SALLES MENDES
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 56849/1

RECLAMADO: CETEMAG CENTRO TECNOLÓGICO DO MARMORE E GRANITO

CNPJ nº: 31.721.863/0001 - 81

RECLAMANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS: O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

-LIVRO DIÁRIO

-LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS

-NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS

-DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

-ESTATUTO SOCIAL E ATAS, COM AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

-BALANÇO PATRIMONIAL

-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TERCEIROS

- CEBAS – CERTIFICADO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-LIVRO RAZÃO

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 31/03/2016 a 01/02/2020

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea “a” da Lei 5394/02.

TONNY CORREA MACHADO
Auditor Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Construção da EMEB “Oiga Dias da Costa Mendes”, na Rua Dr. Amilcar Figliuzzi, nº 54, Bairro Coronel Borges, conforme Contrato nº 231/2016, executada pela JPR CONSTRUTORA LTDA., a partir do dia 09 de abril de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Drenagem e Pavimentação de Trecho das Ruas: das Gaivotas, do Juriti, das Araras, dos Coleiros, dos Tucanos e do Faisão, Bairro Fé e Raça, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 372/2018, executada pela TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, a partir do dia 01 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a **SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico nº 012/2020**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/06/2020.

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA
Pregoeira Oficial

DATA CI**PORTARIA Nº. 32/2020****DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO HOME OFFICE PARA OS COLABORADORES DA DATA CI.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA DATA CI no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação do Coronavírus (COVID-19) de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas profissionais para redução de riscos de comunicação com o Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados aos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas rotinas administrativas e organizacionais para que os colaboradores da DATA CI possam exercer suas atividades fora da estrutura física da DATA CI;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 29.350, de 18/03/2020, e nº 29.420, de 24/04/2020, que dispõe sobre a rotina de trabalho dos colaboradores na Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o trabalho *home office* dos colaboradores, no âmbito da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATA CI, haja vista o Estado de emergência decretado pelo Município e pelo Estado, por razão do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Os Colaboradores cuja sua atividade não dependa de sua presença na sede da empresa, ou seja, quando o trabalho remoto dos mesmos não trouxerem prejuízo ao funcionamento da DATA CI, poderão a requerimento próprio, solicitar exercer sua atividade laboral em *home office*.

§1º. Os Colaboradores cujos familiares que habitam a mesma residência tenham doenças crônicas, sejam gestantes, ou lactantes, ou com idade superior a 60 (sessenta) anos poderão a

requerimento dos mesmos serem dispensados de controle de ponto e trabalhar de maneira remota pelo período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, desde que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de colaboradores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços disponibilizados pela empresa aos órgãos municipais.

§2º: O colaborador que se enquadrar nos termos do *caput* deste artigo e do §1º, deverá apresentar requerimento (em anexo) por escrito solicitando trabalhar *home office* neste período.

Art. 3º. Os colaboradores que aderirem ao trabalho *home office* deverão cumprir carga horária normal de seus contratos de trabalho, devendo se reportar diariamente a gerência direta para alinhamento das atividades e utilizar a ferramenta GLPI para registro de acompanhamento das demandas diárias.

§1º. Os colaboradores que estiverem trabalhando em *home office* deverão estar sempre, dentro do seu horário de trabalho, disponíveis pelos canais de comunicação viáveis, como telefone e e-mail institucional.

§2º Os colaboradores que estiverem trabalhando em *home office*, poderão ser convocados a qualquer momento, devendo comparecer a sede da empresa, quando convocados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Art. 4º. Os demais colaboradores, que estarão trabalhando de forma presencial, deverão seguir o horário de funcionamento da administração Pública direta, ou seja, das 12 às 18 horas.

Parágrafo Único - Poderá a critério da Diretoria executiva, caso haja a necessidade para o andamento administrativo, jurídico e técnico da empresa estipular, dentro do período das 08 às 18 horas, o trabalho presencial deste colaborador.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO HOME OFFICE

| Identificação do Colaborador | | |
|--|----------|-----------|
| Nome: | | |
| Matrícula: | Cargo: | |
| Setor da empresa: | | |
| Endereço Residencial em que estará em <i>home office</i> : | | |
| E-mail funcional: | | |
| Telefone: | | |
| Fixo: | Celular: | WhatsApp: |

Data Início do *home office*: ____ / ____ /20 ____.

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos

nesta Portaria, estando ainda ciente que o seu descumprimento implica no desligamento automático da modalidade *home office*.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Colaborador

Assinatura do Chefia Imediata

Deliberação da Diretoria Executivo

- Autorizado
 Não autorizado

Diretor de Gestão Diretor de TI Diretor-Presidente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO HOME OFFICE

| Identificação do Colaborador | |
|------------------------------|--------|
| Nome: | |
| Matricula: | Cargo: |
| Setor da empresa: | |
| Chefia Imediata: | |

A PARTIR DE ____ / ____ / _____

- a pedido do colaborador
 a pedido do Gerente e/ou Diretor da empresa
 pelo não cumprimento das regras estabelecidas pela Empresa
 pela finalização ou descontinuidade do *home office*.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Colaborador

Assinatura do Chefia Imediata

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Processo de Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: N de L Romanha Comercial - ME – CNPJ: 28.760.634/0001-61.

OBJETO: Aquisição de papel A4.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: em 05/06/2020, por: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

PROCESSO: 45-6457/2020.

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, Nº 28.808, ofício SEME/GAB nº 880/2019, ofício SEMGOV/Nº 001/2020 e Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2020 que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 5ª Extraordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2020 às 15:00 horas, por meio de videoconferência, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- NOVO ESTATUTO – ENVIO POR E-MAIL; 2- ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA DATACI, QUANTO AOS REPRESENTANTES DO CONSELHO; 3- AVALIAÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; 4- DEMANDAS SOLICITADAS PELA PMCI; 5- ADESÃO DAS MEDIDAS DO DECRETO 29.501 DA PMCI. Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2020. André Ferrari Fonseca - Presidente do Conselho de Administração da DATACI.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATACI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 3ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 15 de junho de 2020 às 09:00 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL; 2- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020; 3- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 e 4- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATACI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 163/2020.****RETIFICA A PORTARIA Nº 161/2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 161/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:

Art 1º- (...)

| Nome | Cargo | Total Dias | Data Início | Data Fim | Retorno |
|--------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| MARINELSON MARTINS | Assessor Gabinete Parlamentar | 07 | 28/05/2020 | 01/06/2020 | 02/06/2020 |

Leia-se:

Art 1º- (...)

| Nome | Cargo | Total Dias | Data Início | Data Fim | Retorno |
|--------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| MARINELSON MARTINS | Assessor Gabinete Parlamentar | 05 | 28/05/2020 | 01/06/2020 | 02/06/2020 |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 164/2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO DIA 12 DE JUNHO/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DECRETO Nº 29.072/2019 (INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020), RESOLVE:

Art. 1º – Decretar ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, (sexta-feira), nas repartições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em virtude do feriado Municipal de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDUSTRIA E COMERCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

ART-LÚ MATERIAIS ARTÍSTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.754.497/0001-82, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 291/15, válida até 28 de dezembro de 2019, por meio do Protocolo 5126/15 – Sequencial 61-5568/19, para a atividade 8.01 – Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros) exceto para aplicação rural, localizada à Rua Geraldo Cortes Fragozo Nº 52 a 54, Bairro Campo da Leopoldina, Município de Cachoeiro De Itapemirim – ES.

Protocolo: 1562020FAT

DAM:3478464

EXTRATO DE LICENÇA

SERGRAMAR SERRARIA DE GRANITOS E MARMÓRES EIRIELI, CNPJ nº 36.307.874/0001-33, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº 027/2014, válida até 13/04/2020, através do Protocolo nº 1.389/2016, para a atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada à Estrada São Joaquim nº 1, Localidade de Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2052020FAT

DAM: 3479705

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO DE MOLAS JR LTDA – ME, CNPJ Nº 27.563.278/0001-23, torna público que OBTEVE da SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente –, Licença de Operação – LO Nº 051/2018 (Por Procedimento Corretivo), válida até 27 de Maio de 2020, por meio do Protocolo 28.192/2017, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Avenida Domingos Alcino Dadalto Nº 430, Bairro Jardim Itapemirim, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2342020FAT

DAM: 3480742

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO DE MOLAS CORAMARA LTDA., CNPJ nº 00.880.933/0001-10, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 222/2015, válida até 29/04/2024, através do Protocolo nº 3.246/2015, para a atividade

5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida: Mauro Miranda Madureira nº 1589, Bairro Doutor Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2652020FAT

DAM: 3481310

EXTRATO DE LICENÇA

NOVA STONE LTDA., CNPJ: 07.861.134/0003-08, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 015/2006, por meio do Protocolo SEMMA Nº 982/2020, com validade até 24/06/2022, para a atividade de 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e ou/ corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na localidade de Cobiça snº, no Distrito de Vargem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente pertencente a DIMENSÃO GRANITOS LTDA., CNPJ: 30.776.600/0001-20

Protocolo: 2682020FAT

DAM: 3481611

EXTRATO DE LICENÇA

TOP GOURMET PANIFICADORA LTDA., CNPJ Nº 20.389.881/0001-91, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA PRÉVIA - LP nº 004/2020, validade até 15/06/2020, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 004/2020, válida até 15/03/2023, por meio do Protocolo nº 48.718/2019, para a atividade 15.20 – Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal e CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE para a atividade 15.14 - Açougue e/ou peixarias, quando não localizada em área urbana consolidada (Por ser em área urbana consolidada), localizada na Avenida: Francisco Lacerda de Aguiar nº 60, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2692020FAT

DAM: 3481642

EXTRATO DE LICENÇA

MARMORES E GRANITOS POR DO SOL LTDA., CNPJ: 05.197.638/0001-88, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 206/2015, por meio do Protocolo nº 20.053/2015, com validade até 30/08/2019, para a atividade 3.03- Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e ou polimento manual ou semi-automático quando exclusivo, localizado na Rodovia Camilo Cola 0 km 01, localizado na Fazenda Morro Grande- Cachoeiro de Itapemirim, ES

Protocolo: 2712020FAT

DAM: 3481669



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**